



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1067/09

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, IVANOR DACHERI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 514.674,24 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos valores e discriminações abaixo:

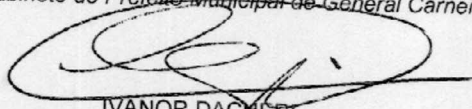
Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
novo	1753	02.007.04.122.0003.1.028	Conjunto Habitacional Planalto I	4.4.90.51	473.320,00
Novo	1000	02.007.04.122.0003.1.028	Conjunto Habitacional Planalto I	4.4.90.51	41.354,24

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros os repasses oriundos do Contrato de Repasse nº 0250342-01/2008 firmado entre esta municipalidade e o Ministério das cidades, no valor de R\$ 473.320,00 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais), bem como, a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 41.354,24 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
118	1.000	02.007.04.122.0003.1.001	Aquisição de Imóveis	4.590.61	41.354,24

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 16 de março de 2009.


IVANOR DACHERI
Prefeito Municipal